



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 22, DE 16 DE MARÇO DE 2026

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei para fixar o valor do Auxílio Alimentação em R\$682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).

Com esta providência estamos concedendo aumento do valor do Auxílio Alimentação no percentual de 5%, valor este que, descontada a inflação oficial de 3,36% resulta em um aumento real de 1,64%. A Administração Municipal também vem compensar com essa medida, a recente inflação de alimentos que o País vem sofrendo, que atinge toda a classe de servidores.

O aumento proposto foi definido com base em estudos financeiros e orçamentários, considerando a necessidade de valorização dos servidores sem comprometer a responsabilidade fiscal do município

Declaro que o impacto orçamentário-financeiro estimado com os novos valores é de R\$872.950,00 em 2026, R\$1.099.917,00 para 2027 e R\$1.154.912,85 para 2028, para a Administração Direta, R\$77.440,00 em 2026, R\$ 99.432,96, para 2027 e R\$106.393,27 para 2028, para a SAEV – Ambiental e R\$2.600,00 em 2026, R\$3.338,40 para 2027 e R\$3.572,09 para 2028 para a VOTUPREV.

Essas são, Senhor Presidente, as razões determinantes de minha iniciativa, as quais pela relevância, invoco a tramitação deste projeto de lei **em regime de urgência**, e submeto à elevada apreciação da Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos do mais alto apreço e distinta consideração.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor  
**DANIEL DAVID**  
Presidente da Câmara Municipal de  
**VOTUPORANGA-SP.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA

## GABINETE DO PREFEITO

### PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_ /2026

(Fixa o valor do Auxílio Alimentação na Administração Direta e Indireta)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O valor do Auxílio Alimentação a que se refere a Lei Municipal nº 4.653, de 20 de agosto de 2009, e alterações posteriores, fica fixado em R\$682,00 (seiscentos e oitenta e dois reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 16 de março de 2026.

**Jorge Augusto Seba**  
**Prefeito Municipal**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D89-953D-6A5F-8087

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 16/03/2026 17:12:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/4D89-953D-6A5F-8087>